



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Projeto de Lei nº 03
De 03 de março de 2010**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Joanópolis a vender em Leilão Público, bem considerado inservível para o uso da municipalidade”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis autorizada a vender em Leilão Público os seguintes bens considerados inservíveis para o uso da municipalidade:

LOTE	DESCRIÇÃO	SETOR	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO AVALIADO
01	GM/Chevrolet/Caminhão Basculante Ano 1979/Placa CZA 9593 Chassis: BC683NPJ10370	Limpeza	Ativo	R\$ 6.000,00
02	VW/Kombi Ano 1989/Placa BMG 1990 Chassis: 9BWZZZ23ZKP015952	Estrada	Ativo	R\$ 3.000,00
03	VW/Kombi Ano 1997/Placa BFW 6337 Chassis: 9BGKA35KRRC331338	Estrada	Ativo	R\$ 6.000,00
04	GM/Chevrolet/Caminhão Tanque Ano 1974/Placa DBA 4236 Chassis: C653DBR43512R	Limpeza	Ativo	R\$ 5.000,00
05	Retroescavadeira/Massey Ferguson 86 HD/Ano 1989.	Estrada	Ativo	R\$ 10.000,00
06	GM/Ipanema Ano 1994/Placa BFW 6326 Chassis: 9BGKA35KRRC331338	Saúde	Ativo	R\$ 3.000,00
07	GM/Caravan Ano 1989/Placa DBA 4241 Chassis: 9BGVN15DKK8127558	Saúde	Ativo	R\$ 3.000,00
08	ÁSIA/Micro-Ônibus Escolar 825T. Ano 1998/Placa BVZ 5607 Chassis: KN2FAD3B2WC007163	Educação	Ativo	R\$ 8.000,00

Art. 2º O leilão deverá obedecer a legislação vigente das licitações, em conformidade com o artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de março de 2010

**João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal**

**Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19
PABX: (011) 4888-9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br**